



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.734 de 06 de Abril de 2004, autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convenio com a Secretaria do Estado da Juventude, Esporte e Lazer***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convenio com a Secretaria do Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para o término e serviços externos do Ginásio Poliesportivo e Iluminação do Lago Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos previstos no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Abril de 2004.

**Ângelo Sueitt Filho**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Abril de 2004.

**Pedro Alves dos Santos**

Chefe de Gabinete